

O PAPEL DESENVOLVIDO PELO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EFETIVAÇÃO DE UMA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Marta Jussara Morais da Silva Maia ¹

Fátima Raquel de Góis Oliveira ²

RESUMO

O presente estudo teve como objetivo apresentar reflexões sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas escolas públicas, visando a efetivação de uma Educação Especial de natureza inclusiva. A Educação Especial é uma modalidade de ensino que abrange todos os níveis e etapas de ensino, destinando-se a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação (BRASIL, 2008). Essa modalidade tem como embasamento as Leis e Decretos que regulamentam o AEE no Brasil, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996, a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008, a Resolução nº 4 de outubro de 2009, que institui as Diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, e as contribuições de autores que se dedicam ao estudo da temática, como Duek (2014), Cabral et al. (2020) e Garcia (2008). Dessa forma, a pesquisa adota como metodologia uma revisão bibliográfica e documental sobre o tema estabelecido. Os resultados destacam a importância do Atendimento Educacional Especializado na concretização de uma educação inclusiva e abrangente. Para tanto, é imprescindível que todos os envolvidos no processo escolar trabalhem de forma colaborativa.

Palavras-chave: Educação Inclusiva, Atendimento Educacional Especializado, professor da Educação Especial.

INTRODUÇÃO

Durante anos, as pessoas com deficiência foram marginalizadas na sociedade, sendo-lhes negados direitos básicos, incluindo o acesso à educação. Para reverter essa situação, foram implementadas políticas públicas fundamentadas na inclusão de diversos grupos. Entre elas, destaca-se a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a igualdade para todos, independentemente de sexo, cor ou classe social. Posteriormente, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996 incorporou um capítulo específico para abordar a Educação Especial, designado como Capítulo V.

Antes disso, o Capítulo III, art. 4º, inciso III, determina que é dever do Estado garantir o “atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com

¹ Mestra do curso Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Ensino (POSENSINO), associação UERN, UFERSA e IFRN, martasarinha@yahoo.com.br;

² Especialista em Literatura e Ensino pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN, q.elsinha@yahoo.com.br;

necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino” (BRASIL, 1996). Este Atendimento Educacional Especializado (AEE) tem como finalidade identificar e elaborar recursos pedagógicos que eliminem ou minimizem as barreiras educacionais, garantindo a participação plena do aluno com alguma deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento ou com altas/habilidades/superdotação nas instituições escolares.

O AEE desempenha um papel crucial na promoção da educação inclusiva. No entanto, é imprescindível estabelecer uma articulação efetiva com a sala de aula regular, uma vez que o AEE é realizado no contraturno do aluno. Dessa forma, o professor encarregado deve desenvolver estratégias e atividades inclusivas adaptadas às necessidades específicas de cada aluno. Essas atividades, por sua vez, devem estar em consonância com o conteúdo abordado na sala de aula regular.

Dessa maneira, formulamos a seguinte pergunta problema: Qual o papel desenvolvido pelo AEE na efetivação da educação inclusiva? Diante desse questionamento, esta pesquisa tem como objetivo geral promover uma reflexão acerca da sala do AEE nas escolas públicas para a efetivação de uma Educação Especial de cunho inclusiva. Como objetivos específicos, propomos:

- Revisitar Leis e Decretos relacionados à Educação Inclusiva no Brasil;
- Analisar o papel desenvolvido pelo AEE nas escolas públicas;
- Discorrer sobre o papel docente no AEE.

Na abordagem metodológica, optamos por realizar uma pesquisa bibliográfica, também conhecida como revisão de literatura, juntamente com uma análise documental. A pesquisa bibliográfica foi conduzida por meio da análise de artigos publicados em revistas e indexadores como Scielo e Google Acadêmico. Quanto aos documentos, abrangem Leis e Decretos brasileiros direcionados à educação inclusiva. A análise desses documentos proporciona compreensão sobre como a temática foi incorporada nas políticas públicas e implementada nas escolas, destacando os desafios e delineando os caminhos que ainda necessitam ser trilhados.

O interesse de pesquisar o AEE e o seu papel desenvolvido na educação básica foi motivada diante dos desafios que rodeiam a Educação Especial. Isso se deve ao fato de que não se trata apenas de matricular o aluno na sala de aula regular, mas de proporcionar um atendimento que favoreça o desenvolvimento social e emocional do educando. O AEE desempenha um papel crucial nesse sentido, ao elaborar estratégias de inclusão.

Quanto à estrutura do trabalho, este encontra-se dividido em seções que, de maneira articulada, buscam atingir os objetivos estabelecidos. No primeiro item, definimos a metodologia da pesquisa; no segundo momento, discutimos a efetivação de Leis e Decretos direcionados à Educação Inclusiva. Na terceira seção, analisamos o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na educação, destacando aspectos como conceito, objetivos e desafios. Por fim, no último tópico, abordamos o papel do professor responsável pelo AEE. O trabalho inclui ainda uma introdução e breves considerações finais.

PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Em relação aos procedimentos metodológicos adotados nesta pesquisa, optou-se por uma abordagem qualitativa. Conforme Bogdan e Biklen (2010, p. 16) destacam, em pesquisas qualitativas "as questões a serem investigadas não são definidas por meio da operacionalização de variáveis, mas, ao contrário, são formuladas com o intuito de explorar os fenômenos em toda a sua complexidade e em seus contextos naturais". Dessa forma, esta pesquisa tem como premissa a descrição e análise dos dados obtidos, com o objetivo de interpretar e atribuir valor aos fenômenos e conceitos estudados.

Na busca por atingir os objetivos estabelecidos, conduzimos uma investigação de natureza bibliográfica e documental. Conforme Gil (2008), pesquisas bibliográficas e documentais compartilham princípios semelhantes, sendo a principal distinção relacionada ao manejo das fontes. Segundo o autor, a pesquisa bibliográfica é conduzida a partir de materiais já elaborados, principalmente compostos por livros e artigos científicos (GIL, 2008, p. 50). Por outro lado, a pesquisa documental faz uso de materiais que ainda não foram submetidos a um tratamento analítico ou que podem ser reformulados de acordo com os objetivos da pesquisa (GIL, 2008, p. 51).

Entre os documentos analisados neste trabalho, encontram-se Leis e decretos educacionais voltados para a inclusão do aluno com alguma deficiência na sala de aula, tais como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de 1996 e a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEE - EI), aprovada em 2008.

Por outro lado, uma pesquisa bibliográfica proporciona ao pesquisador um amplo conhecimento teórico sobre o objeto de estudo, permitindo ainda a identificação

dos principais eixos explorados dentro da temática. Quando elaborada de maneira adequada, uma pesquisa bibliográfica é capaz de gerar resultados significativos e, além disso, suscitar questionamentos para futuras investigações acadêmicas. Portanto, a busca bibliográfica deve constituir o primeiro passo em qualquer pesquisa científica.

PENSANDO A EDUCAÇÃO INCLUSIVA: ANÁLISE DE LEIS E DECRETOS

A Educação Especial, sob uma perspectiva inclusiva, constitui um tema recente nos debates educacionais do Brasil. De acordo com Fraga et al. (2017), nas décadas de 50, surgiram as primeiras iniciativas governamentais em âmbito nacional voltadas para pessoas com deficiência, através de campanhas lideradas por instituições privadas em colaboração com o Governo Federal. No entanto, tais medidas negligenciavam a esfera educacional, como destacado por Fraga et al. (2017, p. 42): "Até a década de 1970, pouco se mencionava sobre crianças com deficiência na escola regular, pois elas se encontravam excluídas do sistema educacional, frequentando escolas ou classes especiais".

A década de 90 pode ser reconhecida como o ponto de partida para debates educacionais centrados na inclusão de diversos sujeitos. Entre essas discussões, destaca-se a Declaração de Salamanca (1994), que estabeleceu a imperatividade de integrar indivíduos com deficiência nas escolas, proporcionando-lhes uma educação de alta qualidade. De acordo com o referido documento:

Toda criança tem direito fundamental à educação, e deve ser dada a oportunidade de atingir e manter o nível adequado de aprendizagem. Toda criança possui características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem que são únicas; Aquelas com necessidades educacionais especiais devem ter acesso à escola regular, que deveria acomodá-los dentro de uma pedagogia centrada na criança, capaz de satisfazer tais necessidades; Escolas regulares que possuam tal orientação inclusiva constituem os meios mais eficazes de combater atitudes discriminatórias, criando-se comunidades mais acolhedoras, construindo uma sociedade inclusiva e alcançando educação para todos; além disso, tais escolas provêm uma educação efetiva à maioria das crianças e aprimora a eficiência e, em última instância, o custo da eficácia de todo o sistema (UNESCO, 1994, p. 8).

No Brasil, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de 1996 veio acentuar o debate sobre a educação inclusiva. O documento define a educação especial ou inclusiva como "a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na

rede regular de ensino, destinada a educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação" (BRASIL, 1996, p. 39). A LDB ainda estabelece que:

I Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

II O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

III A oferta de educação especial, dever constitucional do Estado, tem início na faixa etária de zero a seis anos, durante a educação infantil (BRASIL, 1996, p. 39-40).

Posteriormente, nos anos 2000, uma série de leis e decretos são promulgados com o propósito de impulsionar a inclusão educacional, conforme delineado por Fraga et al. (2017, p. 43): A perspectiva inclusiva adotada pelas políticas de Educação Especial no Brasil foi solidificada a partir das Diretrizes Nacionais, evidenciando-se: a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008); o Decreto Nº 6.571/2008, que trata do Atendimento Educacional Especializado; a Ratificação, pelo Decreto Nº 6.949/2009, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/ONU; as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica - Modalidade Educação Especial, Resolução - Nº 4 CNE/CEB 2009; e a Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conhecida como o estatuto da pessoa com deficiência, que entrou em vigor em janeiro de 2016.

As medidas adotadas não se mostraram eficazes para promover um ensino inclusivo capaz de proporcionar igualdade de oportunidades no processo de ensino-aprendizagem. A Educação Inclusiva é definida pela Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (PNEE-EI, 2008) da seguinte forma:

[...] um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à ideia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola (BRASIL, 2008, p. 5).

Na educação inclusiva, o foco vai além da simples matrícula do aluno com deficiência na sala de aula regular. O objetivo é proporcionar uma educação verdadeiramente igualitária, capaz de atender às suas necessidades específicas. Diante desse contexto, são concebidos os atendimentos Educacionais Especializados

(AEE), uma ferramenta crucial da educação especial. Esses atendimentos ocorrem em horários distintos aos frequentados pelo aluno na escola regular, sendo sua disponibilização obrigatória para todos os alunos que compõem o público-alvo da educação especial, conforme estabelecido pelo Brasil em 2008.

ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) NO PROCESSO DA ESCOLA INCLUSIVA

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) ocorre principalmente na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM). Neste ambiente, o aluno pode e deve frequentar sua escola regular ou outra instituição no contraturno de suas aulas na sala regular. Além disso, esse atendimento pode ser providenciado em Centros de Atendimento Educacional Especializado, que podem ser tanto públicos quanto privados, desde que estejam conveniados com as Secretarias de Educação (CABRAL et al., 2020).

A Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) foi concebida pelo Ministério da Educação (MEC) como um espaço destinado a complementar o processo de ensino-aprendizagem dos alunos que recebem atendimento na educação especial. Segundo Oliveira (2015, p. 13), nessa sala, "propõe-se a atuação de diferentes profissionais, como intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), revisores de Braille, fonoaudiólogos, professores especializados em Atendimento Educacional Especializado, entre outros". Coletivamente, esses profissionais trabalham em conjunto para identificar as dificuldades dos estudantes e implementar ações pedagógicas que facilitem o processo de aprendizagem

Quanto aos dispositivos legais relacionados ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), destaca-se que a Resolução CNE/CEB nº 02/2001 estabeleceu as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, abrangendo todas as suas etapas e modalidades. Isso está de acordo com as disposições dos Artigos 1º e 2º, os quais determinam que:

Art. 1º O atendimento escolar desses alunos terá início na educação infantil, nas creches e pré-escolas, assegurando-lhes os serviços de educação especial sempre que se evidencie, mediante avaliação e interação com a família e a comunidade, a necessidade de atendimento educacional especializado.

Art. 2º Os sistemas de ensino devem matricular todos os alunos, cabendo às escolas organizar-se para o atendimento aos educandos com necessidades

educacionais especiais, assegurando as condições necessárias para uma educação de qualidade para todos.

Parágrafo único. Os sistemas de ensino devem conhecer a demanda real de atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais, mediante a criação de sistemas de informação e o estabelecimento de interface com os órgãos governamentais responsáveis pelo Censo Escolar e pelo Censo Demográfico, para atender a todas as variáveis implícitas à qualidade do processo formativo desses alunos. (BRASIL, 2001)

A resolução esclarece que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve estar disponível nas escolas desde a educação infantil, proporcionando às crianças oportunidades de inclusão. Nesse sentido, o educando participa das aulas na sala de aula regular, juntamente com os demais alunos, e, em seu contraturno, frequenta a sala destinada a esse atendimento especializado. É importante destacar que, conforme a demanda, esse atendimento pode ser realizado em outra instituição, que não necessariamente a sua escola.

Conforme o Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011, o qual trata da Educação Especial, os objetivos do Atendimento Educacional Especializado (AEE) são:

- I - prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular e garantir serviços de apoio especializados de acordo com as necessidades individuais dos estudantes;
- II - garantir a transversalidade das ações da educação especial no ensino regular;
- III - fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem; e
- IV - assegurar condições para a continuidade de estudos nos demais níveis, etapas e modalidades de ensino (BRASIL, 2011).

É importante ressaltar que, no Atendimento Educacional Especializado (AEE), as particularidades de cada educando devem ser respeitadas e abordadas de maneira individualizada. Portanto, a Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) deve disponibilizar recursos pedagógicos que atendam às diversas necessidades. Conforme preconizado pela Política Nacional de Educação Especial (PNEE, 2008), as atividades desenvolvidas no AEE diferem das realizadas na sala de aula do ensino regular, embora o planejamento pedagógico deva estar articulado ao ensino comum.

Batista e Mantoan (2005) destacam a importância do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na formação do aluno com deficiência. Para esses autores, esse atendimento assegura a inclusão escolar dos alunos com deficiência, ao proporcionar a eles a aquisição de conhecimentos, técnicas e a utilização de recursos informatizados, abrangendo tudo que difere dos currículos acadêmicos ministrados

nas salas de aula das escolas convencionais. Esse tipo de suporte é necessário e até mesmo imprescindível para superar as barreiras impostas por determinados conhecimentos, linguagens e recursos, permitindo que os alunos com deficiência aprendam de forma eficaz nas salas de aula comuns do ensino regular. Portanto, é possível considerar que esse atendimento não se limita a facilitar, mas atua como facilitador; não consiste apenas em adaptação, mas viabiliza ao aluno a adaptação às exigências do ensino comum; não se configura como substitutivo, mas como uma complementação ao ensino regular.

Segundo Cabral et al. (2020), o Atendimento Educacional Especializado (AEE) demonstra resultados significativos na formação do aluno quando o projeto pedagógico e a escola são concebidos de maneira integrada. Portanto, a escola necessita passar por alterações não apenas em termos de estrutura física, mas também ao proporcionar instrumentos e recursos pedagógicos adequados para atender a esse público.

O PAPEL DO DOCENTE DA SALA DO AEE

O profissional encarregado pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE) é o professor de educação especial, que deve possuir formação específica na área de atuação. Ele deve orientar seu trabalho com base nas características particulares de cada educando. No entanto, é fundamental que o seu trabalho e planejamento ocorram de maneira colaborativa com o professor do ensino regular. Quanto aos profissionais aptos a atuar nessa área, a Política Nacional de Educação Especial (PNEE, 2008) destaca a necessidade de formação dos docentes que pretendem se envolver na educação especial, indicando que:

Para atuar na educação especial, o professor deve ter como base da sua formação, inicial e continuada, conhecimentos gerais para o exercício da docência e conhecimentos específicos da área. Essa formação possibilita a sua atuação no atendimento educacional especializado e deve aprofundar o caráter interativo e interdisciplinar da atuação nas salas comuns do ensino regular, nas salas de recursos, nos centros de atendimento educacional especializado, nos núcleos de acessibilidade das instituições de educação superior, nas classes hospitalares e nos ambientes domiciliares, para a oferta dos serviços e recursos de educação especial (BRASIL, 2008, p.17-18).

Diante disso, evidenciamos a relevância de uma formação inicial e continuada, especialmente quando se trata de professores na área de educação especial. É essencial que esses profissionais estejam verdadeiramente capacitados para desempenhar suas funções, proporcionando atendimentos que atendam às reais necessidades de cada aluno. Isso não apenas facilita a inclusão escolar, mas também promove a inclusão social e emocional desses estudantes.

Para Oliveira (2015), o professor do AEE precisa não somente conhecer as conjeturas da educação, como ter uma formação (inicial e continuada) que lhe permita atuar como professor da educação inclusiva, caso contrário, todo o discurso da inclusão ficará apenas na teoria e não teremos resultados efetivos em sua prática escolar.

O profissional preparado para lidar com as especificidades de cada estudante é primordial no AEE, sobre essa pauta Mantoan, Prieto e Arantes (2006, p. 58) ressaltam que os conhecimentos relativos ao ensino de alunos com necessidades educacionais especiais não devem ser limitados a alguns 'especialistas', mas sim incorporados pelo maior número possível de profissionais da educação, preferencialmente por todos. No entanto, considerando que a inclusão desse grupo de alunos em salas de aula regulares tem sido a prioridade nos últimos anos, é evidente que muitos professores nos sistemas de ensino têm uma compreensão teórica e prática limitada sobre o assunto. Muitos deles, ao concluírem seus estudos para o exercício do magistério, não foram expostos a esses conhecimentos, que eram abordados em estudos complementares geralmente realizados como parte da formação em pedagogia.

Assim, torna-se imprescindível a realização de formações continuadas para a preparação e aprimoramento dos professores de educação especial. Além disso, no contexto do Atendimento Educacional Especializado (AEE), destaca-se a relevância do planejamento colaborativo. É fundamental que o docente encarregado do AEE elabore seu plano em conjunto com os professores da sala de aula regular. Nesse contexto, Oliveira (2015) resalta a importância do diálogo entre o professor da sala regular e o do AEE, enfatizando a necessidade de uma colaboração harmoniosa na execução de ações conjuntas em benefício dos alunos. É crucial compreender que esse tipo de atendimento especializado não se restringe exclusivamente ao professor especializado na área.

Esse planejamento em conjunto possibilita ao educando um maior entendimento acerca do estudado, bem como uma variedade maior de recursos e metodologias diferentes sobre o mesmo assunto, facilitando dessa forma sua aprendizagem. Diante disso, podemos notar que para a efetivação de uma educação inclusiva todos que compõem a escola devem se engajarem nessa causa.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, podemos perceber que os debates em torno da educação inclusiva são recentes em nosso país, tendo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de 1996 como um marco importante. O documento concebe a educação como um direito universal, portanto, preconiza que todos devem ter acesso, incluindo as pessoas com deficiência.

Uma educação inclusiva é aquela que concebe a escola como um ambiente abrangente. Para tanto, são necessárias mudanças nas políticas públicas educacionais, assim como a implementação de projetos educacionais com enfoque inclusivo. Isso porque não se trata apenas de matricular o aluno na escola regular, mas sim de proporcionar interação com todos os envolvidos no processo educacional. Nesse contexto, o Atendimento Educacional Especializado (AEE) assume um papel crucial.

Por meio da pesquisa bibliográfica e documental, foi possível compreender o papel desempenhado pelo Atendimento Educacional Especializado (AEE) na busca pela efetivação de uma educação inclusiva. Contudo, para alcançar resultados positivos, é indispensável a presença de docentes especializados em educação inclusiva, além da necessidade de um planejamento conjunto entre o responsável pelo AEE e o professor da sala de aula regular.

Diante desse contexto, concluímos e destacamos a importância da realização de novas pesquisas na área, bem como a extensão deste trabalho. Uma possibilidade de expansão seria observar, na prática escolar, como ocorre o atendimento no AEE, ou ainda conduzir entrevistas com alunos e/ou professores que fazem uso do AEE.

REFERÊNCIAS

BATISTA, Cristina A. M.; MANTOAN, Maria Teresa E. **Atendimento Educacional Especializado para deficiência mental**. Brasília: MEC/SEESP, 2005.

BOGDAN, R.; BIKLEN, S. **Investigação qualitativa em educação: uma introdução à teoria e aos métodos**. Porto: Porto Editora, 2010.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 12 de jan. 2021.

BRASIL. **Resolução Nº 02/2001**. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília. Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Básica. 2001.

BRASIL. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva** – MEC/SECADI, 2008.

BRASIL. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7611.htm#art11. Acesso em: 12 de jan. 2021.

CABRAL, Rosângela Costa Soares; DAMASCENO, Allan Rocha; LOUREIRO, Célia Regina M. J.; MOREIRA, Joana Rocha; AZEVEDO, Sonia Maria Lourenço de. Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação Especial: reflexões críticas sobre o processo de inclusão na contemporaneidade. **Revista Mosaico**, v.11, n.1, p. 39-46, 2020.

FRAGA, Juliany Mazera; VARELA, Aline Martins; WUO, Andrea Soares; RAUSCH, Rita Buzzi. Conceitos e relações entre educação inclusiva e educação especial nas legislações educacionais do Brasil, Santa Catarina e Blumenau. **Revista Educação Especial** | v. 30 | n. 57 | p. 41-54 | jan./abr. 2017, disponível em: <<http://www.ufsm.br/revistaeducacaoespecial>> Acesso em: 12 de jan. 2021.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela Gavioli; ARANTES, Valéria Amorim (Org.). **Inclusão escolar: pontos e contrapontos**. São Paulo: Summus, 2006.

OLIVEIRA, Naira Maria da Silva. **O professor do Atendimento Educacional Especializado: atuação e representações sociais**. 2015. Monografia (Especialização em Desenvolvimento Humano, Educação e Inclusão Escolar) - Universidade de Brasília – UnB, Brasília, 2015, 49f.

UNESCO. Declaração de Salamanca. Necessidades Educativas Especiais – NEE. **Conferência Mundial sobre NEE**, Salamanca, 1994.

ISSN: 2358-8829

